

POSICIONAMENTO DA FENACON

# REFORMA TRIBUTÁRIA



**FENACON**  
SISTEMA SESCAP/SESCON





# PROBLEMAS APRESENTADOS DO ATUAL SISTEMA TRIBUTÁRIO

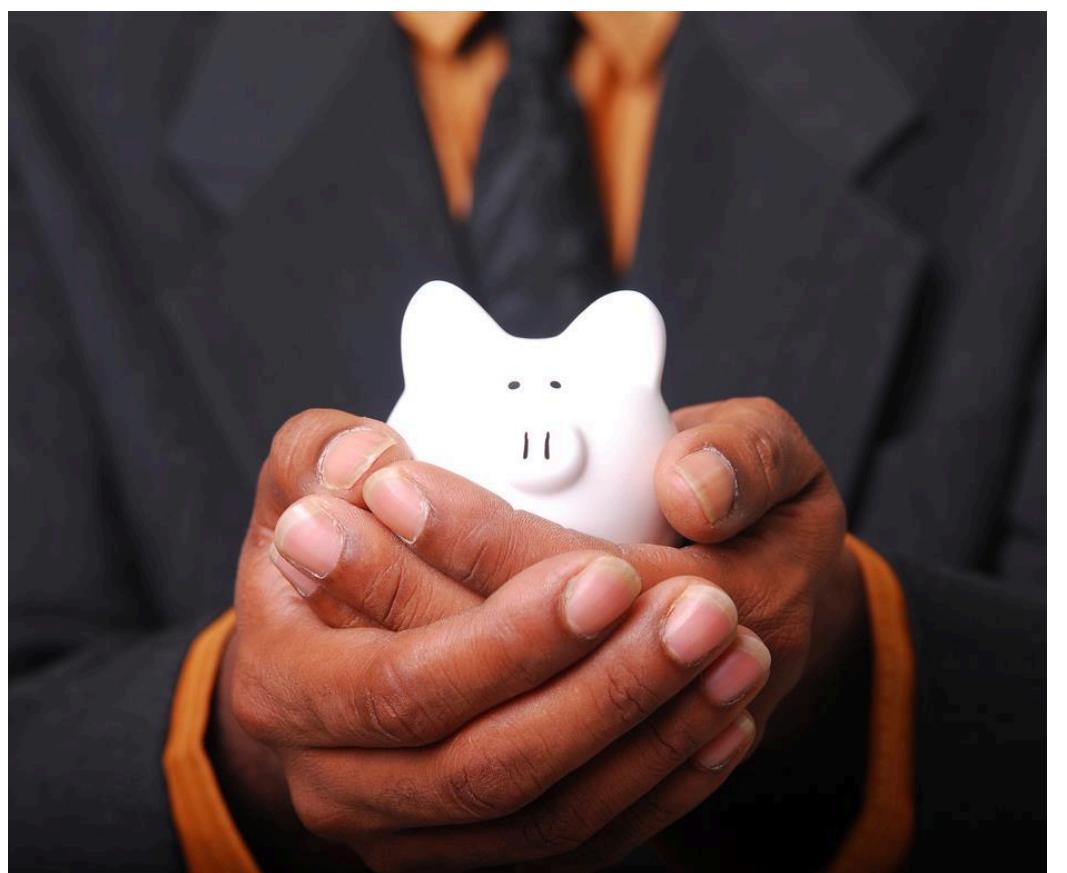
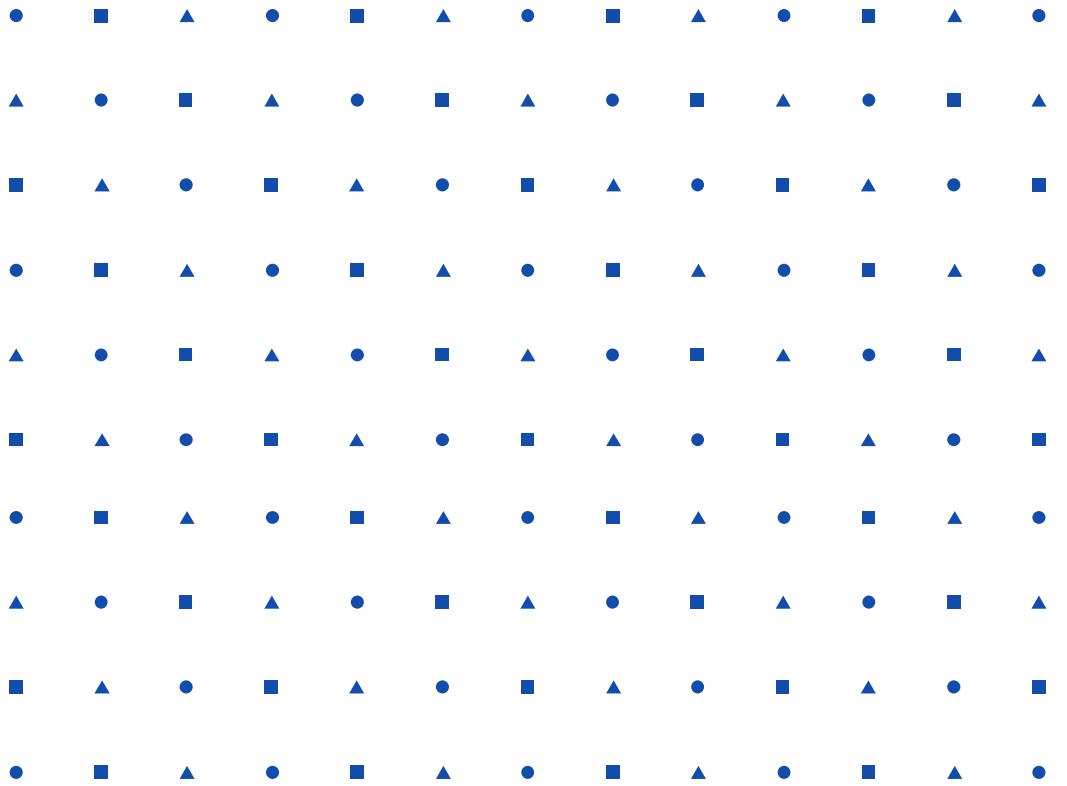


- Alta Complexidade
- Guerra Fiscal entre Estados e Municípios
- Alta Carga Tributária
- Insegurança Jurídica
- Regressividade
- Constante mudança nos ordenamentos legais



# O QUE ESPERAR DE UM NOVO MODELO TRIBUTÁRIO

- Simplificação do Sistema
- Eficiência
- Estabilidade legislativa nas mudanças tributárias (trâmites normais)
- Equidade Fiscal
- Segurança jurídica



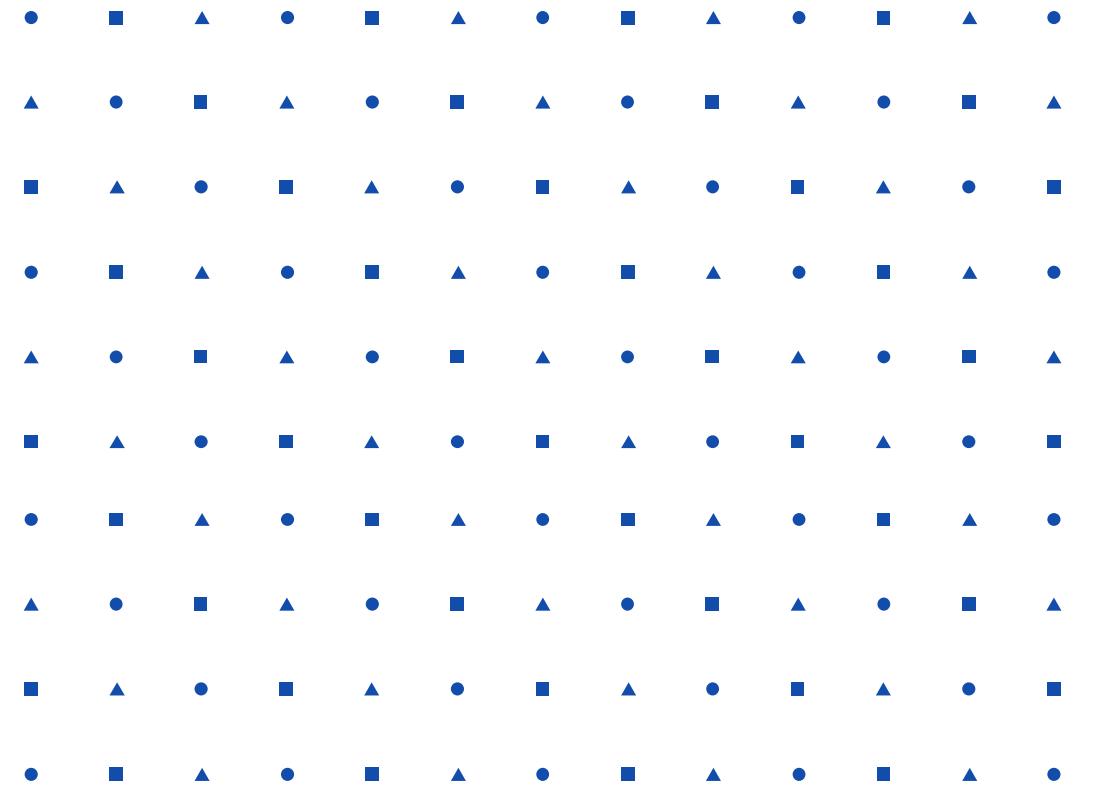
# PROPOSTAS DISCUTIDAS NO CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal – PEC 110/19 – Davi Alcolumbre

Câmara de Deputados – PEC 45/19 - Baleia Rossi

PL 3887/20 – do Executivo.

\*\* Estes são os projetos com maior aderência à aprovação e que referem-se aos tributos indiretos (consumo).



**A utilização de meio termo em uma proposta mantendo os conceitos de simplificação e desburocratização pode contemplar e adicionar maior equidade ao processo.**

# PONTOS DE ATENÇÃO: PEC 45/2019 E PEC 110/19

>>>> As duas PEC's não apresentam em nenhum de seus artigos qual a carga tributária será atribuída ao novo imposto que está sendo criado;

>>>> Também não consta, em ambas as PEC's, qualquer artigo que regulamente as empresas que estão no Regime Diferenciado do Simples Nacional, neste novo cenário tributário.

>>>> De acordo com a PEC 45, empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão repassar seus créditos, como permite o sistema atual, o que pode resultar no esvaziamento gradual deste regime.

>>> O período extenso de transição sugerido nas propostas, PEC 45 e PEC 110, fará com que o país conviva com dois mecanismos tributários por um longo tempo, com dupla estrutura de fiscalização do Estado e das empresas.

>>> A uniformização da alíquota (única) para todos os setores econômicos em ambas propostas, não traz equidade fiscal, pois temos situações específicas para muitos setores.

>>> Ampliação de bases desta nova tributação, que já carrega outros tributos, trará provável judicialização.

# ANÁLISE: PL 338/2020

Proposta de reforma tributária sobre o consumo, através do Projeto de Lei instituindo a unificação das contribuições sociais, PIS e COFINS, em uma única contribuição intitulada CBS – Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços.

# ■ PARA COMPREENDER MELHOR:

Existem atualmente três critérios para o modelo de recolhimento atual do PIS e da COFINS vinculados a existência de três formas de apuração do lucro das empresas, sendo elas o **Lucro Real**, o **Lucro Presumido** e o **Simples Nacional**.



No caso do lucro presumido, o PIS e a Cofins tem uma alíquota unificada de 3,65% atrelados ao sistema CUMULATIVO.

Aumento da alíquota tributária nominal  
será de até incríveis 228,77%.

Já no regime do Simples Nacional, teremos alíquotas diferenciadas para suas empresas e este projeto de lei não contempla nenhuma alteração neste caso.

# PRIMEIRA FASE: PL 338/2020

Aumento expressivo de carga tributária se adotada a alíquota apresentada no projeto de lei.

Além de eliminação da desoneração tributária para muitos setores importantes da economia, em especial, SAÚDE, EDUCAÇÃO e TURISMO.

# CONCLUSÃO

>>> A unificação de tributos nas três propostas sobre o consumo apresentadas pode até simplificar, mas não torna mais justo e nem menos regressivo, podendo ocasionar apenas a mudança de nomenclatura.

>>> Violação da cláusula pétreia do federalismo, concentrando poderes de decisões e arrecadações tributárias na União, outro grande desafio imposto pela resistência dos estados e municípios.

>>> Impacto tributário significativo com a alíquota única aplicada a todos os setores da economia, como pretendido nas propostas apresentadas, que associado a tributação pretendida dos lucros e dividendos, poderá inibir a geração de novos negócios, investimentos e empregos em nosso território nacional.

>>> A dificuldade em extinguir todas isenções e incentivos fiscais nas propostas do Senado e do Executivo, bem como a aprovação de uma REFORMA ADMINISTRATIVA ampla acarreta a necessidade de uma ampliação na já elevada carga tributária imposta a todos contribuintes.